



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023 – UASG 200050
(PGEA nº 20.02.0200.0000129/2023-31)**

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região realizará **dispensa eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão pública: 06/09/2023

Horário da fase de lances: das 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bebedouros de coluna tipo galão, bebedouros de pressão acessíveis e purificadores de água**, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, pelo critério de julgamento **menor preço global por item**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico acima mencionado;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Inclui-se nesta vedação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público da União ou com servidor que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, sendo que tal impedimento decorre do funcionamento do próprio sistema.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10.2.1. Neste caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado sobre o **PREÇO GLOBAL DO ITEM**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. O **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** aceitável para a presente contratação é de:

5.3.1. Item 1 – **R\$ 4.093,00**;

5.3.2. Item 2 – **R\$ 687,00**;

5.3.3. Item 3 – **R\$ 287,00**;

5.3.4. Item 4 – **R\$ 1.638,00**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.3.5. Item 5 – **R\$ 559,00;**

5.3.6. Item 6 – **R\$ 495,00.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, conforme modelo disponibilizado e, se necessário, de documentos complementares, no **prazo de 2 (duas) horas**.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.2. A inexequibilidade, na hipótese tratada no subitem anterior, só será considerada após diligência da Administração que comprove:

5.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

5.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove sua exequibilidade.

5.9. As propostas e planilhas poderão ser ajustadas pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – Documentação** deste Aviso de Contratação Direta;

6.1.1. A verificação dos documentos tratada neste item será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados, exceto os que não constem dos referidos sistemas, os quais deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.3.1. Caso conste na consulta ao SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório;

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato administrativo será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas no termo de referência;

7.1.1. A nota de empenho será enviada ao adjudicatário por expedição eletrônica, sendo considerada recebida, para todos os efeitos contratuais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio;

7.1.2. O aceite da nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que o documento está substituindo o contrato, aplicando-se ao negócio as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como vinculando a contratada à sua proposta comercial e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e durante toda sua vigência, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

8. SANÇÕES

8.1. Com amparo nas disposições constantes no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, conforme detalhamento contido no termo de referência, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (dispensa fracassada), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (dispensa deserta).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada a respectiva ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação
Anexo II – Modelo de Declaração
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV – Planilha de Custos
Anexo V – Termo de Referência

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
KLEIBER VITORETTI
Seção de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

1. Proposta comercial elaborada observando-se as disposições e especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, apresentada conforme modelo constante no **Anexo III**;
2. Planilha de custos preenchida, em conformidade com a proposta mencionada no item anterior, apresentada conforme modelo constante no **Anexo IV**;
3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo contido no **Anexo II**;
4. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e procuração, quando for o caso;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta da RFB e da PGFN), com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (certidão expedida pelo TST) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certificado de regularidade do FGTS); sendo que tais certidões poderão ser obtidas através do SICAF;
7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 dias ou com vigência dentro daquela estipulada no corpo da própria certidão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (responsável legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em nome da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), QUE:

- Para fins do disposto no art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, não possui sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público da União e nem de servidores que sejam ocupantes de cargo de direção ou chefia.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução, caso opte por não efetuar a vistoria prévia, quando a avaliação prévia do local for imprescindível para a execução do objeto contratual.
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho e outras normas infralegais pertinentes.
- Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Tem responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cargo:

Local e Data:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE/UF:		CEP:	
FONE:		E-MAIL:			
NOME PARA CONTATO:					
DADOS PARA PAGAMENTO:	BANCO:				
	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bebedouros de coluna tipo galão, bebedouros de pressão acessíveis e purificadores de água, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, pelo critério de julgamento menor preço global por item, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região Rua Cubatão nº 322, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04013-001	
2	Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes Rua Professora Leonor de Oliveira Melo nº 159, Jardim Santista, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08730-140	
3	Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri Rua Rio Grande do Sul nº 181, Vila Boa Vista, Barueri/SP, CEP 06411-060	
4	Procuradoria do Trabalho no Município de Santos Avenida Conselheiro Nébias nº 444, 12º andar, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11045-000	
5	Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo Rua Silva Jardim nº 187, 15º andar, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-090	
6	Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos Rua Rafael Balzani nº 161, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP 07020-091	

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O preço proposto abrange todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que deles façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações.

Local e Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

Cargo:

Anexo IV - Planilha de Custos

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bebedouros de coluna tipo galão, bebedouros de pressão acessíveis e purificadores de água, pelo critério de menor preço global por item, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, de acordo com as exigências do Termo de Referência, nos equipamentos das Unidades da Procuradoria Regional da 2ª Região, abaixo discriminadas, cada uma correspondente a um item:

ITEM 1 - Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região

Manutenção Corretiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
a) Bebedouro de garrafão, marca Libell, modelo CGA - Trocar base superior (trinca em um dos cantos) e reposicionar cuba (fixar com rebite específico).	1	R\$ -	R\$ -
b) Bebedouro de garrafão, marca Libell, modelo CGA - Trocar separador de água e recolocar grade trocadora de calor.	1	R\$ -	R\$ -
c) Bebedouro de garrafão, marca Karina, modelo K20 - Trocar base superior.	1	R\$ -	R\$ -
d) Bebedouro de pressão acessível marca Pologel, modelo BPDF 100 - Trocar 01 (um) botão de água gelada na cor azul	1	R\$ -	R\$ -
e) Bebedouro de garrafão, marca Libell, modelo CGA - Reposição de cuba (fixar com rebite específico).	2	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Corretiva) (C)			R\$ -

Manutenção Preventiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
f) Bebedouro de garrafão marca IBBL modelo GFN-20	1	R\$ -	R\$ -
g) Bebedouro de garrafão marca Natugel modelo Master	1	R\$ -	R\$ -
h) Bebedouro de garrafão marca Karina modelo K10	3	R\$ -	R\$ -
i) Bebedouro de pressão acessível marca Pologel, modelo BPDF 100	3	R\$ -	R\$ -
j) Bebedouro de garrafão marca Karina modelo K20	5	R\$ -	R\$ -
l) Bebedouro de garrafão marca Libell modelo Master	7	R\$ -	R\$ -
m) Bebedouro de garrafão marca Libell modelo CGA	9	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Preventiva) (P)			R\$ -

ITEM 01 - Preço Global R\$ -

ITEM 2 – Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes

Manutenção Corretiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
a) Bebedouro de garrafão marca Natugel modelo Master - Trocar base inferior danificada	1	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Corretiva) (C)			R\$ -

Manutenção Preventiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
b) Bebedouro de garrafão marca Natugel modelo Master	1	R\$ -	R\$ -
c) Bebedouro de garrafão marca Libell modelo CGA	1	R\$ -	R\$ -
d) Bebedouro de garrafão marca Libell modelo Master	2	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Preventiva) (P)			R\$ -

ITEM 02 - Preço Global R\$ -

ITEM 3 – Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri

Manutenção Preventiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
a) Bebedouro de garrafão marca IBBL modelo GFN-20	1	R\$ -	R\$ -
b) Bebedouro de pressão acessível marca Pologel modelo BPDF100	1	R\$ -	R\$ -
Preço total (Preventiva) (P)			R\$ -

ITEM 03 - Preço Global R\$ -

ITEM 4 – Procuradoria do Trabalho no Município de Santos

Manutenção Corretiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
a) Bebedouro de pressão acessível marca Pologel modelo BPDF100 - Trocar os 04 (quatro) botões, dois azuis e dois brancos	1	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Corretiva) (C)			R\$ -

Manutenção Preventiva

Descrição	Qde	Preço Unitário	Preço Total
b) Bebedouro de garrafão marca Karina modelo K10	1	R\$ -	R\$ -
c) Bebedouro de pressão acessível marca Pologel, modelo BPDF 100	1	R\$ -	R\$ -
d) Purificador de água refrigerado, marca Latina, modelo PA335	1	R\$ -	R\$ -
e) Purificador de água com refrigeração, 220V, marca IBBL modelo FR 600 Exclusive	4	R\$ -	R\$ -

Preço Subtotal (Preventiva) (P)	R\$	-
ITEM 04 - Preço Global	R\$	-

ITEM 5 – Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo				
Manutenção Corretiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de garrafão marca Libell, modelo CGA	1	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Corretiva) (C)				R\$ -
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
b)	Bebedouro de garrafão marca Libell, modelo Master	1	R\$ -	R\$ -
c)	Bebedouro de garrafão marca Libell, modelo CGA	3	R\$ -	R\$ -
Preço Subtotal (Preventiva) (P)				R\$ -
ITEM 05 - Preço Global				R\$ -

ITEM 6 – Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos				
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel mod. BPDF100	1	R\$ -	R\$ -
b)	Bebedouro de garrafão marca Karina, modelo K20	3	R\$ -	R\$ -
Preço total (Preventiva) (P)				R\$ -
ITEM 06 - Preço Global				R\$ -

Preencher somente nestes campos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, para bebedouros de coluna tipo galão, bebedouros de pressão acessíveis e purificadores de água, pelo critério de menor preço global por item, incluindo toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, nos equipamentos das Unidades da Procuradoria Regional da 2ª Região, abaixo discriminadas, cada uma correspondente a um item:

Item	Unidade	Endereço
1	Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª. Região	Rua Cubatão nº 322, Paraíso, CEP 04013-001, São Paulo/SP.
2	Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes	Rua Professor Leonor de Oliveira Melo nº 159, Jardim Santista, CEP 08730-140, Mogi das Cruzes/SP.
3	Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri	Rua Rio Grande do Sul nº 181, Vila Boa Vista, CEP 06411-060, Barueri/SP.
4	Procuradoria do Trabalho no Município de Santos	Avenida Conselheiro Nébias, 444, 12º andar. Encruzilhada - Santos/SP, CEP: 11045-000
5	Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo	Rua Silva Jardim, 187, 15º andar, Centro - São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-090
6	Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos	Rua Rafael Balzani nº 161, Vila Moreira, CEP 07020-091, Guarulhos/SP.

1.2. Os serviços serão executados em uma única etapa:

1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados em todas as unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme disposto na Seção I – Especificações.

1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados apenas nas unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes, Procuradoria do Trabalho no Município de Santos e Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo, conforme disposto na Seção I – Especificações.

1.3. O contrato vigorará até o dia 31 dezembro de 2023 sem prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter a higiene interna dos bebedouros, de forma a evitar a contaminação da água e a disseminação de enfermidades em seus usuários e manutenção dos equipamentos em perfeito estado de uso;

2.2. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor máximo estimado e da baixa complexidade técnica;

2.3. Os serviços especificados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possuem especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações dos serviços estão definidas na Seção I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A PROPONENTE deverá:

- a) Atender às exigências e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Seção I;
- b) Comprovar sua situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como suas qualificações técnica e financeira, na forma descrita no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) Estar sem impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante comprovação na forma estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- d) Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;
- e) Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo de proposta.

4.2. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incisos I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios;

4.3. Os serviços, objeto deste termo de referência, não poderão ser subcontratados parcial ou totalmente.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das exigências relativas ao objeto da contratação; e
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das exigências contratuais e das formalidades legais.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como com as normas sanitárias e de segurança do trabalho, utilizando-se da melhor técnica aplicável e de empregados treinados e qualificados a prestarem serviços contratados;
- b) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação durante o prazo de vigência do contrato e cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas pertinentes, executando-o de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência;
- d) Durante a execução do objeto contratual nas dependências da CONTRATANTE, manter seus empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação, providos de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços e instruir os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE;
- e) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por qualquer dano pessoal ou material decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação, causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Cumprir as orientações do servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do objeto da contratação;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis; e
- h) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma e prazos da execução:

6.1.1. Em cada unidade da CONTRATANTE, os serviços serão executados em uma única etapa a qual terá seu recebimento conforme estabelecido no item 11 deste termo;

6.1.1.1. Os serviços deverão ser executados, em no máximo 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada à CONTRATADA por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste termo e o agendamento do serviço deverá ser informado à CONTRATANTE conforme item 6.1.2 deste termo;

6.1.2. A CONTRATADA agendará a execução com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, via protocolo administrativo, conforme estabelecido no item 16 deste termo;

6.1.3. Na impossibilidade de cumprir os prazos estipulados a CONTRATADA deverá, antes de expirado o prazo, solicitar formalmente a prorrogação do prazo e apresentar justificativa a CONTRATANTE, via protocolo administrativo, que poderá ou não acatar o pleito;

6.1.3.1. O pedido de prorrogação será apreciado em até 2 (dias) dias úteis pela fiscalização, que poderá acolher ou não o pedido, com as devidas justificativas. O resultado da análise será enviado à CONTRATADA por expedição eletrônica de documentos, conforme item 17 deste termo;

6.1.4. Em cada unidade da CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados em único dia, exceto na Sede, onde a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a execução completa dos serviços;

6.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços durante o horário de expediente de cada unidade;

6.1.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização poderão, a qualquer momento, acompanhar a execução dos serviços, desde que não causem nenhum ônus à CONTRATADA.

6.2. Garantia:

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses pelos serviços executados, contados da data de seu recebimento definitivo;

6.2.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos e outras impropriedades no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação para essa finalidade, que será enviada pela CONTRATANTE por expedição eletrônica de documentos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

conforme item 17 deste termo;

6.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do refazimento dos serviços referido no subitem anterior, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores da CONTRATANTE designados para essa finalidade, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a) fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- b) comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados; e
- d) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;

7.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto da contratação discriminado no instrumento contratual será verificado pela CONTRATANTE quanto a seus aspectos quantitativos e qualitativos para fins de recebimento, o qual observará o disposto no item 11 deste Termo de Referência;

8.2. O pagamento será efetuado após recebimento definitivo de cada item, conforme estabelecido no item 11 deste termo e a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal distinta para os serviços preventivos e corretivos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

8.3. Cada documento de cobrança (nota fiscal, fatura etc.) deverá ser emitido pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0033-90, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo o número e todos os demais dados da Nota de Empenho;

8.3.1. A empresa optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 4º, XI, e no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá entregar à CONTRATANTE declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012, devidamente assinada por seu representante legal.

8.4. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre cada fornecimento deverão estar incluídos no valor total do respectivo documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;

8.5. Os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA serão conferidos e atestados pela CONTRATANTE;

8.6. O prazo para pagamento é de 3 (três) dias úteis, contados da data do ateste da CONTRATANTE no documento de cobrança e, no caso de qualquer falta ou incorreção na documentação apresentada pela CONTRATADA, tal prazo será interrompido;

8.7. O pagamento ocorrerá apenas após consulta ao SICAF, bem como após a comprovação da regularidade da empresa (fiscal e perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas);

8.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária, por meio de depósito em conta corrente por ela indicada;

8.9. A CONTRATANTE promoverá as retenções previstas na legislação pertinente;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza;

8.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- 9.2. Para a presente contratação será realizado procedimento de dispensa eletrônica, previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e disciplinado na Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, em razão do valor total máximo estimado para a contratação;
- 9.3. As proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse;
- 9.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global por item;
- 9.5. O critério de julgamento será o de menor preço global por item, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 9.6. Será procedida a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, na forma constante do Aviso de Dispensa Eletrônica, incluindo a declaração de não parentesco, observando-se os impedimentos legais;
- 9.7. Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor será procedido o julgamento das propostas, na forma prevista conforme requisitos estabelecidos neste instrumento e no instrumento convocatório;
- 9.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à perfeitas e completa consecução do OBJETO.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. O contrato administrativo será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.3. Efetivada a adjudicação do objeto da contratação no procedimento de dispensa eletrônica, será emitida Nota de Empenho em favor da respectiva proponente adjudicatária;
- 10.4. As Notas de Empenho serão enviadas à CONTRATADA por expedição eletrônica, sendo considerada recebida, para todos os efeitos contratuais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

10.5. Farão parte do contrato administrativo este Termo de Referência, o instrumento convocatório para a contratação e a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição;

10.6. Os preços do contrato serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência da contratação;

10.7. O contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos por item concluído, pela fiscalização da CONTRATANTE:

a) Provisoriamente, por ocasião da entrega do comprovante de execução dos serviços conforme item 2.1.6. da Seção I deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que verificada a adequação dos serviços executados às exigências deste termo de referência;

11.2. Constatada pela fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de medidas corretivas dos serviços antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá adotar as respectivas providências, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro útil seguinte à data do envio da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico;

11.3. Concluídas as providências referidas no subitem 11.2, aplicam-se as disposições do subitem 11.1 acima.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com amparo no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções abaixo:

- a) advertência formal, somente na hipótese do subitem I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do respectivo item contratado, limitada a 10 (dez) dias, pelo atraso injustificado no início ou no término da execução dos serviços, a partir da data estabelecida para o cumprimento da obrigação até a data do respectivo adimplemento;
- c) multa penal de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total atualizado da parcela inadimplida;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total atualizado da parcela inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, por período de até 3 (três) anos, definido pela CONTRATANTE, conforme a natureza e a gravidade do inadimplemento contratual, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, na ocorrência das infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção especificada na alínea “e” acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

12.2.1. A sanção administrativa especificada na alínea “f” do item 12.2 observará as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima especificadas;

12.2.3. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparação integral de eventual dano causado à CONTRATANTE.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da quantia correspondente à multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) pela CONTRATANTE;

12.4.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança, os valores das multas devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão informados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União;

12.5. Para as multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.2, aplicadas com base no valor total atualizado, será considerado o preço da contratação, atualizado pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo, desde o mês da data da assinatura do contrato, ou, na sua ausência, da data da emissão da nota de empenho, até o mês da ocorrência do fato que ensejar o sancionamento;

12.6. Na eventualidade de aplicação de qualquer sanção, à CONTRATADA são asseguradas a apresentação de defesa prévia e a interposição de recurso administrativo, consoante disposições do art. 157 e do art. 158 da Lei Nº 14.133/2021.

13. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor máximo aceitável para cada item da contratação foi definido de acordo com o resultado de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

13.2. Valores máximos aceitáveis para os itens da presente contratação:

ITEM 1 - Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região				
Manutenção Corretiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de garrafão, marca Libell, modelo CGA - Trocar base superior (trinca em um dos cantos) e reposicionar cuba (fixar com rebite específico).	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
b)	Bebedouro de garrafão, marca Libell, modelo CGA - Trocar separador de água e recolocar grade trocadora de calor.	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
c)	Bebedouro de garrafão, marca Karina, modelo K20 - Trocar base superior.	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
d)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel, modelo BPDF 100 - Trocar 01 (um) botão de água gelada na cor azul	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
e)	Bebedouro de garrafão, marca Libell, modelo CGA - Reposição de cuba (fixar com rebite específico).	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
Preço Subtotal (Corretiva) (C)				R\$ 826,00
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
f)	Bebedouro de garrafão marca IBBL modelo GFN-20	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
g)	Bebedouro de garrafão marca Natugel modelo Master	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
h)	Bebedouro de garrafão marca Karina modelo K10	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
i)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel, modelo BPDF 100	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
j)	Bebedouro de garrafão marca Karina modelo K20	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
l)	Bebedouro de garrafão marca Libell modelo Master	7	R\$ 105,00	R\$ 735,00
m)	Bebedouro de garrafão marca Libell modelo CGA	9	R\$ 105,00	R\$ 945,00
Preço Subtotal (Preventiva) (P)				R\$ 3.267,00
ITEM 01 - Preço Global				R\$ 4.093,00

ITEM 2 – Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes				
Manutenção Corretiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de garrafão marca Natugel modelo Master - Trocar base inferior danificada	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
Preço Subtotal (Corretiva) (C)				R\$ 275,00
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
b)	Bebedouro de garrafão marca Natugel modelo Master	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
c)	Bebedouro de garrafão marca Libell modelo CGA	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
d)	Bebedouro de garrafão marca Libell modelo Master	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
Preço Subtotal (Preventiva) (P)				R\$ 412,00
ITEM 02 - Preço Global				R\$ 687,00

ITEM 3 – Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri				
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de garrafão marca IBBL modelo GFN-20	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
b)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel modelo BPDF100	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
Preço total (Preventiva) (P)				R\$ 287,00
ITEM 03 - Preço Global				R\$ 287,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

ITEM 4 – Procuradoria do Trabalho no Município de Santos				
Manutenção Corretiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel modelo BPDF100 - Trocar os 04 (quatro) botões, dois azuis e dois brancos	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Preço Subtotal (Corretiva) (C)				R\$ 370,00
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
b)	Bebedouro de garrafão marca Karina modelo K10	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
c)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel, modelo BPDF 100	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
d)	Purificador de água refrigerado, marca Latina, modelo PA335	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
e)	Purificador de água com refrigeração, 220V, marca IBBL modelo FR 600 Exclusive	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
Preço Subtotal (Preventiva) (P)				R\$ 1.268,00
ITEM 04 - Preço Global				R\$ 1.638,00

ITEM 5 – Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo				
Manutenção Corretiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de garrafão marca Libell, modelo CGA	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Preço Subtotal (Corretiva) (C)				R\$ 127,00
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
b)	Bebedouro de garrafão marca Libell, modelo Master	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
c)	Bebedouro de garrafão marca Libell, modelo CGA	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
Preço Subtotal (Preventiva) (P)				R\$ 432,00
ITEM 05 - Preço Global				R\$ 559,00

ITEM 6 – Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos				
Manutenção Preventiva				
Descrição		Qde	Preço Unitário	Preço Total
a)	Bebedouro de pressão acessível marca Pologel mod. BPDF100	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
b)	Bebedouro de garrafão marca Karina, modelo K20	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
Preço total (Preventiva) (P)				R\$ 495,00
ITEM 06 - Preço Global				R\$ 495,00

13.3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, para o exercício de 2023, cujas demandas estão aprovadas no PAAC 2023 (Plano Anual de Aquisição e Contratação da PRT02), nos elementos despesas:

a) 3390.30.25 (Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis) - para as peças necessárias à manutenção dos bebedouros – bases superiores e inferiores, separador de água e rebites;

b) 3390.39.17 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) - para os serviços de higienização nos equipamentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

14. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A empresa contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração;

14.2. É vedado à empresa contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

14.4. A empresa contratada responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

14.5. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação;

14.6. A empresa contratada fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD;

14.7. A empresa contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do Art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A Administração deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

15. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

15.1. Em relação à sustentabilidade social a CONTRATADA deverá:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- a) Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;
- b) Não explorar trabalho infantil em atenção ao que dispõe o Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o Decreto nº 6.841/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT;
- c) Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 149-A, inciso II, 203 e 207, todos do Código Penal.

15.2. Em relação à sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deverá:

- a) Orientar seus funcionários quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis e gerenciamento adequado dos resíduos produzidos;
- b) Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da CONTRATANTE;
- c) Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n.º 401, de 4 de novembro de 2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto n.º 7.404/2010. O descarte, quando for o caso, será atestado pelo fiscal do contrato, mediante termo de responsabilidade assinado pela CONTRATADA.

16. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

16.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste termo de referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, declaração, requerimento etc.) deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVICOS do menu no portal da CONTRATANTE <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>;

16.2. Para utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após o recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

subitem anterior; e

16.3. Por ocasião do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativo (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências deste termo de referência quanto a prazo e forma.

17. EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

17.1. O envio de comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado por meio de expedição eletrônica no Processo de Gestão Administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento do contrato relativo à execução do objeto deste Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões judiciais decorrentes da contratação tratada neste termo de referência serão dirimidas pela Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

SEÇÃO I - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETIVO

1.1. Execução de serviços, em uma única etapa, compreendendo: as manutenções preventivas, as corretivas em bebedouros de coluna tipo galão, bebedouro de pressão acessível e purificadores de água refrigerados por pastilha e compressores;

1.2. As manutenções preventivas (higienizações) em bebedouros do tipo galão (pelo fato dos mesmos não possuírem elementos filtrantes) deverão contemplar as trocas de todas as peças em contato direto com a água, tais como: mangueiras de silicone, conectores, niples e torneiras, exceto cubas e separadores, estas serão tratadas exclusivamente na manutenção corretiva que deverá ocorrer nos aparelhos especificados no subitem 2.1.2;

1.3. As manutenções preventivas (higienizações) em purificadores usando pastilha e compressores e ainda, nos bebedouros de pressão acessíveis deverão contemplar a troca de seus filtros;

1.4. As características de cada Unidade da Contratante encontram-se no item 03 desta Seção e no item 5 encontram-se figuras ilustrativas dos modelos dos equipamentos, sendo que a empresa deverá considerar diversas marcas e modelo para bebedouros tipo galão de água.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para execução do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

2.1.1. Manutenção preventiva em:

- a) purificadores (pastilha e compressores) específicos a unidade Santos;
- b) bebedouros de pressão acessíveis (sede e PTMs de Barueri e Santos);
- c) bebedouros de galão, para todas as unidades (Sede, PTMs Barueri, Guarulhos, Mogi, Santos e SBC).

2.1.2. Manutenção corretiva em:

- a) bebedouros de pressão acessíveis (Sede e PTM Santos);
- b) bebedouros de galão (Sede e PTM Mogi, SBC e Sede).

2.1.3. Das execuções:

2.1.3.1. Preventiva: englobando todos os tipos de aparelhos (bebedouros dos tipos galões e acessíveis e, purificadores) instalados em todas as unidades e deverá ocorrer:

- a) Troca dos filtros nos bebedouros de pressão acessíveis e nos purificadores (refrigerados por pastilha e por compressores);
- b) Troca de todos os elementos em contato com água (niples, mangueiras e torneiras, exceto cubas e separadores de água) em todos os bebedouros tipo galões;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

c) Para os bebedouros de pressão acessíveis e os purificadores de água devem obedecer aos seguintes procedimentos:

c1) Garantir a substituição dos elementos filtrantes compatíveis com modelo. Para os purificadores, esse filtro deverá atender aos requisitos mínimos do seu fabricante, ou seja, deve possuir uma tripla camada (Pré + Carbono ativo com prata coloidal + elemento filtrante);

c2) Antes da troca de cada filtro, realizar a limpeza dos reservatórios internos com pano umedecido em água clorada, evitando deixar resíduos que possam entupir a tubulação;

c3) Para limpeza externa, nunca usar utilizar álcool, thinner ou outros solventes, conforme manual do fabricante.

2.1.3.2. Corretivas: ocorreram na sede e nas PTMs de Mogi das Cruzes, Santos e SBC com fornecimento e instalação do material.

2.1.4. Durante a execução de cada serviço a CONTRATADA deverá:

a) Eliminar possíveis vazamentos;

b) Certificar existência de parafusos com folga e corrigi-los, se necessário refazer novos pontos para garantir a estabilidade dos aparelhos evitando assim danos aos mesmos;

c) Etiquetar cada aparelho com as datas dos serviços executados.

2.1.5. Não serão aceitas peças impróprias que mude a estética dos aparelhos e peças que prejudiquem o bom desempenho deles;

2.1.6. Após a realização, para cada unidade, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório dos serviços executados contendo a descrição e fotos dos serviços realizados nos equipamentos. Os relatórios deverão ser encaminhados a CONTRATANTE via protocolo administrativo, conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. ITEM 1 - Unidade: Sede da Procuradoria Regional do trabalho da 2ª. Região - Endereço: Rua Cubatão nº 322, Vila Mariana, São Paulo/SP:

3.1.1. Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva:

a) Serviços de manutenção corretiva relativos à 05 (cinco) bebedouros do tipo galão e 01(um) bebedouro de pressão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Itens	Qt.	Marca e modelo	Serviços a serem executados
a)	01	Libell, CGA	Trocar base superior (trinca em um dos cantos) e, reposicionar cuba (fixar com rebite específico).
b)	01	Libell, CGA	Trocar separador de água e recolocar grade trocadora de calor.
c)	01	Karina, K20	Trocar base superior.
d)	01	Pologel, BPDF 100	Trocar 01(um) botão de acionamento água gelada (azul).
e)	02	Libell, CGA	Reposição de cuba (fixar com rebite específico).

b) Serviços de manutenção preventiva em 26 (vinte e seis) bebedouros de coluna tipo galão e 03 (três) bebedouros de pressão acessíveis:

Itens	Qt.	Marca e modelo
f)	01	IBBL modelo GFN-20
g)	01	Natugel modelo Master
h)	03	Karina modelo K10
i)	03	Pologel modelo BPDF100 (bebedouro de pressão acessível)
j)	05	Karina modelo K20
l)	07	Libell modelo Master
m)	09	Libell modelo CGA

3.2. ITEM 2 - Unidade: Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes - Rua Professora Leonor de Oliveira Melo nº 159, Jardim Santista - Mogi das Cruzes/SP:

3.2.1. Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva:

a) Serviços de manutenção corretiva relativo à 01 (um) bebedouro:

Item	Qt.	Marca e modelo	Serviço a ser executado
a)	01	Natugel, Master	Troca da base inferior danificada

b) Serviços de manutenção preventiva em 04 (quatro) bebedouros:

Itens	Qt.	Marca e modelo
b)	01	Natugel, Master
c)	01	Libell, CGA
d)	02	Libell, Master

3.3. ITEM 3 - Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri - Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 181, Boa Vista, Barueri/SP.

3.3.1. Execução dos serviços de manutenção preventiva:

a) Serviços de manutenção preventiva em 01 (um) bebedouro tipo galão e 01(um) bebedouro de pressão acessível:

Itens	Qt.	Descrição dos equipamentos (Marca e modelo)
a)	01	IBBL, GFN-20
b)	01	Pologel, BPDF100



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

3.4. ITEM 4 - Procuradoria do Trabalho no Município de Santos - Endereço Av. Conselheiro Nébias nº 444, 12º andar. Encruzilhada – Santos-SP:

3.4.1. Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva:

a) Serviços de manutenção corretiva relativo à 01 (um) bebedouro de pressão acessível:

Item	Qt.	Marca e modelo	Serviço a ser executado
a)	01	Pologel, BPDF100	Trocar 04 (quatro) botões, dois azuis e dois brancos

b) Serviços de manutenção preventiva em 01 (um) purificador de água tipo pastilha, 04 (três) purificadores tipo compressor, 01(um) bebedouro tipo galão e 01(um) bebedouro tipo pressão acessível:

Itens	Qt.	Descrição dos equipamentos (Marca e modelo)
b)	01	Pologel, BPDF 100 (bebedouro tipo pressão)
c)	01	Karina, K10 (bebedouro tipo galão)
d)	01	Latina, PA335 (purificador refrigeração via pastilha)
e)	04	IBBL, FR 600 Exclusive (purificador refrigeração via compressor)

3.5. ITEM 5 - Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo - Endereço: Edifício Silva Jardim Business Center – Rua Silva Jardim nº 187, 15º andar São Bernardo do Campo:

3.5.1. Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva:

a) Serviços de manutenção corretiva relativos à 01 (um) bebedouro tipo galão:

Item	Qt.	Marca e modelo	Serviço a ser executado
a)	01	Libell, CGA	Reposição de cuba (fixar com rebite específico).

b) Serviços de manutenção preventiva em 04(quatro) bebedouro tipo galão:

Itens	Qt.	Descrição dos equipamentos (Marca e modelo)
b)	01	Libell, modelo Master
c)	03	Libell, modelo CGA

3.6. ITEM 6 - Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos - Endereço: Rua Rafael Balzani nº 161, Vila Moreira, Guarulhos/SP:

3.6.1. Execução dos serviços de manutenção preventiva:

a) Serviços de manutenção preventiva em 03 (três) bebedouros tipo galão e 01(um) bebedouro de pressão acessível:

Itens	Qt.	Descrição dos equipamentos (Marca e modelo)
a)	01	Pologel mod. BPDF100 (purificador acessível)
b)	03	Karina, modelo K20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

4. CONTATOS

Unidade	E-mail	Horário	Responsável
PRT2 - Sede	prt02.dr.astec@mpt.mp.br	das 9h às 16h	Jeremias
PTM - Barueri	prt02.ptm2@mpt.mp.br	das 9h às 16h	Emerson/Clério
PTM - Guarulhos	prt02.ptm5@mpt.mp.br	das 9h às 16h	Silvia/Nelson
PTM – Mogi das Cruzes	prt02.ptm4@mpt.mp.br	das 9h às 16h	Reinaldo/Théo
PTM - Santos	prt02.ptm3@mpt.mp.br	das 9h às 16h	Márcia/Renata
PTM – São Bernardo do Campo	prt02.ptm1@mpt.mp.br	das 9h às 16h	Maurício/Marco

5. TIPOS DOS EQUIPAMENTOS



Figura 1 – Bebedouro acessível



Figura 2 – Bebedouro tipo galão



Figura 3 – Purificador (ref a compressor)



Figura 4- Purificador (ref.a pastilha)

Figuras ilustrativas. Considerar diversas marcas e modelo para bebedouros tipo galão de água.